



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 562, DE 2010

(nº 2.679/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à FM SERTANEJA DE ABARÉ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Abaré, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 589 de 18 de agosto de 2009, que outorga permissão à FM Sertaneja de Abaré Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Abaré, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 97, de 2010.

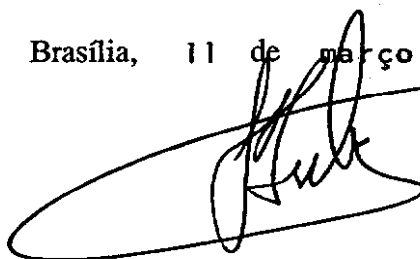
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 150, de 3 de abril de 2008 – Vale Verde Comunicações e Serviços Ltda., no município de Mendes Pimentel - MG;
- 2 - Portaria nº 297, de 14 de maio de 2009 – Xaraés Comunicações Ltda., no município de Brasilândia - MS;
- 3 - Portaria nº 380, de 18 de junho de 2009 – SBC - Radiodifusão Ltda., no município de Ipixuna do Pará - PA;
- 4 - Portaria nº 383, de 18 de junho de 2009 – Rádio FM Colina do Sol Ltda., no município de Una - BA;
- 5 - Portaria nº 385, de 18 de junho de 2009 – Tipuana FM Ltda., no município de Santana - BA;
- 6 - Portaria nº 386, de 18 de junho de 2009 – Grupo Tucano de Comunicação Ltda., no município de Tucano - BA;
- 7 - Portaria nº 387, de 18 de junho de 2009 – SBC - Radiodifusão Ltda., no município de Garrafão do Norte - PA;
- 8 - Portaria nº 388, de 18 de junho de 2009 – Akatu FM Ltda., no município de Vitória da Conquista - BA;
- 9 - Portaria nº 392, de 18 de junho de 2009 – Sistema de Rádio e Televisão Norte Mato-Grossense Ltda., no município de Campinápolis - MT;
- 10 - Portaria nº 396, de 18 de junho de 2009 – Akatu FM Ltda., no município de Pedrão - BA;
- 11 - Portaria nº 397, de 18 de junho de 2009 – Akatu FM Ltda., no município de Sapeaçu - BA;
- 12 - Portaria nº 583, de 18 de agosto de 2009 – S.R.S. Comunicações Ltda., no município de São João Batista - SC;

- 13 - Portaria nº 585, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda., no município de Palhoça - SC;
- 14 - Portaria nº 588, de 18 de agosto de 2009 – Sistema Arizona de Comunicação Ltda., no município de Portel - PA;
- 15 - Portaria nº 589, de 18 de agosto de 2009 – FM Sertaneja de Abaré Ltda., no município de Abaré - BA;
- 16 - Portaria nº 595, de 18 de agosto de 2009 – Sistema Arizona de Comunicação Ltda., no município de São Félix do Xingu - PA;
- 17 - Portaria nº 596, de 18 de agosto de 2009 – Sistema Arizona de Comunicação Ltda., no município de Moju - PA;
- 18 - Portaria nº 598, de 18 de agosto de 2009 – FM Industrial Ltda., no município de Uruçuca - BA;
- 19 - Portaria nº 600, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Cidade Santa Luz FM Ltda., no município de Serra do Ramalho - BA;
- 20 - Portaria nº 601, de 18 de agosto de 2009 – FM Industrial Ltda., no município de Xique-Xique - BA;
- 21 - Portaria nº 602, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Portal do Sul FM Ltda., no município de Ronda Alta - RS;
- 22 - Portaria nº 603, de 18 de agosto de 2009 – H. Sul FM Rádio Difusão Ltda., no município de Herval - RS; e
- 23 - Portaria nº 614, de 24 de agosto de 2009 – Rádio Timbó Ltda., no município de Rodeio - SC.

Brasília, 11 de março de 2010



Brasília, 26 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 017/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Abaré, Estado da Bahia.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a FM Sertaneja de Abaré Ltda (Processo nº 53640.000398/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 589 , DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000398/2001, Concorrência nº 017/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FM SERTANEJA DE ABARÉ LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Abaré, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 12/08/2010.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS:14369/2010